PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 028/2023/PREVIPORÃ

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho à segurada *ROSELAINE FERREIRA ARECO* e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º**.** – Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho à segurada ***ROSELAINE FERREIRA ARECO***, matrícula nº 75-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível Médio Técnico I, Classe E, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento na letra "a", do inciso I, do artigo 53, c/c artigos 54 a 57 da Lei Complementar nº 196 de 01/04/2020.
§1º - Quanto à data de início do benefício, será a partir de 01/11/2023.
§ 2º– Quanto à forma de cálculo, os proventos serão integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 26, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do artigo 54, §3º c/c artigo 64 da Lei Complementar nº 196/20.
§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º**.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 31 de outubro de 2023.

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

RAFAEL FRAÇÃO
Diretor Presidente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 029/2023/PREVIPORÃ

"Concede Pensão Vitalícia a MARIA BEATRIZ BLANCO SANTANA RODRIGUES, *em razão do falecimento do beneficiário Raul Bernarde Rodrigues e dá outras providências."*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º**.** – Conceder Pensão Vitalícia a **MARIA BEATRIZ BLANCO SANTANA RODRIGUES,** cônjuge do beneficiário *Raul Bernarde Rodrigues*, servidor público municipal, aposentado por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, falecido em 06/10/2023, nos termos do artigo 15, inciso I c/c artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 196/20.
§1º – Quanto à forma de cálculo, o valor do benefício corresponde a uma (1) cota família de 50% (cinquenta por cento), acrescida de uma (1) quota dependente de 10% (dez por cento), totalizando 60 % (sessenta por cento) do valor dos proventos do beneficiário falecido, nos termos artigo 68, inciso I, da Lei Complementar nº 196/2020.
§2º – Quanto à forma de reajuste, será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar nº 196/2020.
§3º - Quanto à data de início do benefício, será 06/10/2023, data do óbito, conforme estabelece o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 196/20.
§ 4º - Quanto à vigência, o benefício será vitalício, consoante estabelece o artigo 74, inciso v, alínea "c", item "6" da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º**.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 31 de outubro de 2023.

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

RAFAEL FRAÇÃO
Diretor Presidente

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 237/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Concede aos servidores desta Casa de Leis, Ponto Facultativo com base no Decreto Municipal nº 9.594, de 30 de outubro de 2023, e no Decreto Estadual "E" nº 1, de 5 de Janeiro de 2023 subsequente ao Feriado Nacional de acordo com a Lei Federal 10.607, de 19 de Dezembro de 2002.

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro é feriado Nacional (Dia dos Finados) com base na Lei Federal 9.594 de 19 de dezembro de 2002;

C0NSIDERANDO que dia 03 de novembro é ponto facultativo, conforme o Decreto Municipal nº 9.594, de 30 de outubro de 2023 e Decreto Estadual "E" nº 1 de 05 de janeiro de 2023, no qual divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2023, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Dê-se ciência a todos os vereadores, servidores e comunidade em geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE

Ponta Porã, 31 de outubro de 2023

Jelson Bernabé de Oliveira
1º Secretário

Cândido Félix Souza Gabinio
Presidente

Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367